



Tecnologia, agilidade e peças que entregam.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE F9 PARTS	Política Anticorrupção	PF9_Anticorrupção
		Versão nº 01
		Elaboração: Departamento de Compliance

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

1. INTRODUÇÃO

A F9 Parts, em alinhamento com sua missão, visão e valores, institui a presente Política Anticorrupção com o propósito de reforçar seu compromisso contínuo com a prevenção, identificação e combate a práticas corruptas.

A Companhia adota uma postura de tolerância zero em relação à corrupção, em qualquer de suas formas, conduzindo suas atividades com base na ética, integridade e conformidade com a legislação aplicável.

Esta Política tem como finalidade orientar e esclarecer sobre as diversas práticas que configuram corrupção, destacando sua ilegalidade e os impactos negativos que podem gerar. Além disso, busca promover a conscientização de todos os colaboradores, independentemente de seu nível hierárquico, quanto às suas responsabilidades individuais, aos riscos envolvidos e às sanções legais aplicáveis.

Reforça-se, ainda, que a integridade e a honestidade são pilares fundamentais para a sustentabilidade dos negócios e para a preservação da reputação da F9 Parts perante clientes, parceiros, colaboradores, terceiros e a sociedade.

A divulgação ampla e contínua desta Política evidencia o compromisso da F9 Parts com a transparência, a confiança e a excelência em todas as suas relações, tanto internas quanto externas.

2. ABRANGÊNCIA

A presente Política aplica-se a todos os colaboradores da F9 Parts, independentemente de cargo, função ou nível hierárquico, bem como a terceiros, fornecedores e parceiros de negócios que atuem em seu nome ou interesse, os quais devem conhecê-la, compreendê-la e cumpri-la integralmente.

3. DEFINIÇÕES

Para fins desta Política, consideram-se as seguintes definições:

- Programa de Integridade: Conjunto estruturado de diretrizes, mecanismos e procedimentos internos voltados à prevenção, detecção e resposta a riscos de compliance, com o objetivo de promover uma cultura organizacional ética e íntegra.

• PROGRAMA DE INTEGRIDADE F9 PARTS	Política Anticorrupção	PF9_Anticorrupção	Código Condução
		Versão nº 01	
		Elaboração: Departamento de Compliance	

de

e Ética: Documento que estabelece princípios e diretrizes de comportamento esperados de colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios.

- Canal de Denúncias: Ferramenta segura e confidencial destinada ao recebimento de relatos sobre suspeitas ou ocorrências de condutas inadequadas, ilegais ou antiéticas.
- Corrupção Ativa: Ato de oferecer, prometer ou conceder vantagem indevida a agente público ou privado, com a finalidade de influenciar decisões ou obter benefícios indevidos.
- Corrupção Passiva: Ato de solicitar, receber ou aceitar promessa de vantagem indevida por agente público ou privado, em razão de sua função ou posição.
- Vantagem Indevida: Qualquer benefício ou valor oferecido ou recebido sem respaldo legal ou legítimo, incluindo, mas não se limitando a dinheiro, presentes, hospitalidades, cursos, indicações, empréstimos, doações e patrocínios.
- Administração Pública: Conjunto de órgãos, entidades e agentes da administração direta e indireta, de qualquer dos Poderes e esferas (federal, estadual ou municipal).
- Agente Público: Pessoa que exerce, ainda que temporariamente ou sem remuneração, cargo, emprego ou função pública, incluindo empregados de empresas estatais ou prestadores de serviços à Administração Pública.
- Pagamentos de Facilitação: Pagamentos, geralmente de pequeno valor, realizados com o objetivo de agilizar ou assegurar a execução de atos administrativos rotineiros, sendo expressamente proibidos pela F9 Parts.
- Política de Brindes, Doações e Patrocínios: Norma interna que estabelece diretrizes para a concessão e o recebimento de brindes, doações e patrocínios.
- Política de Relacionamento com o Setor Público: Documento que define as diretrizes para o relacionamento institucional e comercial com agentes públicos e entidades governamentais.

4. O QUE É CORRUPÇÃO?

Para fins desta Política, considera-se corrupção qualquer ato de oferecer, prometer, conceder, solicitar, aceitar ou receber vantagem indevida, com o objetivo de obter ou proporcionar benefício irregular.

A corrupção pode se manifestar de diversas formas, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos em dinheiro, brindes, entretenimento, viagens, patrocínios, doações ou qualquer tipo de favorecimento.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE F9 PARTS	Política Anticorrupção	PF9_Anticorrupção
		Versão nº 01
		Elaboração: Departamento de Compliance

Entende-se por “vantagem indevida” todo benefício obtido sem respaldo legal ou ético, podendo incluir, por exemplo, tratamento preferencial, celebração ou manutenção de contratos, acesso ou divulgação de informações confidenciais, isenção de taxas, multas ou penalidades, entre outros.

Ressalta-se que tanto a conduta de oferecer ou conceder quanto a de solicitar, aceitar ou receber vantagem indevida configuram práticas corruptas, sendo igualmente proibidas pela legislação aplicável. Da mesma forma, autorizar, permitir ou se omitir diante de tais práticas também caracteriza ato de corrupção.

Importante destacar que a prática pode ocorrer em qualquer momento, inclusive após a obtenção da vantagem, como forma de recompensa, não sendo necessária a simultaneidade entre a ação e o benefício. A F9 Parts repudia e não tolera quaisquer formas de corrupção, sejam elas públicas ou privadas, diretas ou indiretas, inclusive quando realizadas por meio de terceiros ou intermediários.

5. FORMAS DE CORRUPÇÃO

Para fins desta Política, destacam-se as principais formas de corrupção:

A. Corrupção envolvendo Agentes Públicos

Caracteriza-se pela promessa, oferta ou concessão, direta ou indireta, de vantagem indevida a agente público, com o objetivo de influenciar sua atuação, seja para que pratique, deixe de praticar ou retarde ato relacionado às suas funções.

A vantagem indevida pode ser destinada ao próprio agente público ou a terceiros, incluindo pessoas físicas ou jurídicas.

O conceito de agente público deve ser interpretado de forma ampla, abrangendo, entre outros:

- Ocupantes de cargos nos Poderes Legislativo, executivo ou Judiciário;
- Pessoas eleitas, nomeadas ou designadas para exercer função pública, ainda que temporariamente;
- Empregados de empresas estatais ou de entidades controladas pelo poder público;
- Representantes ou funcionários de organizações públicas internacionais;
- Candidatos a cargos políticos;
- Pessoas que exerçam funções relevantes em partidos políticos;
- Qualquer indivíduo que atue, direta ou indiretamente, em nome da Administração Pública.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE F9 PARTS	Política Anticorrupção	PF9_Anticorrupção
		Versão nº 01
		Elaboração: Departamento de Compliance

B.

Corrupção no Setor Privado

Configura-se quando há oferta, promessa, concessão, solicitação ou recebimento de vantagem indevida no âmbito de relações entre particulares, com o objetivo de obter benefício indevido em negociações comerciais ou contratuais.

Esse tipo de prática pode ocorrer, por exemplo, em processos de contratação, compras ou negociações com fornecedores, visando favorecimento indevido.

Ressalta-se que tanto a ação de oferecer ou conceder quanto a de solicitar, aceitar ou receber vantagem indevida — direta ou indiretamente, inclusive por meio de terceiros — caracterizam práticas ilícitas e são expressamente proibidas.

C. Tráfico de Influência

Caracteriza-se pela promessa, oferta ou concessão de vantagem indevida a qualquer pessoa, com o objetivo de que esta utilize ou alegue possuir influência, real ou suposta, sobre agente público ou autoridade, visando obter benefício indevido para si ou para terceiros.

O tráfico de influência envolve o uso indevido de relações pessoais ou profissionais para interferir em decisões da Administração Pública ou de autoridades.

A F9 Parts repudia e não tolera qualquer forma de tráfico de influência, direta ou indireta.

D. Extorsão

Caracteriza-se pela obtenção ou tentativa de obtenção de vantagem indevida mediante violência, ameaça, intimidação ou qualquer forma de coerção.

A chantagem configura um exemplo típico de extorsão, podendo ocorrer, inclusive, quando agentes públicos ou privados abusam de sua posição para exigir benefícios indevidos, como a solicitação de pagamentos em troca de isenção de multas ou favorecimentos em processos administrativos, como fiscalizações ou investigações.

A F9 Parts proíbe expressamente a prática de extorsão, bem como o atendimento a esse tipo de solicitação, exceto em situações excepcionais que envolvam risco iminente à vida ou à integridade física de qualquer pessoa, hipótese em que o fato deverá ser reportado imediatamente pelos canais apropriados.



Tecnologia, agilidade e peças que entregam.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE F9 PARTS	Política Anticorrupção	PF9_Anticorrupção
		Versão nº 01
		Elaboração: Departamento de Compliance

E. Pagamentos de Facilitação

Pagamentos de facilitação são valores, geralmente de pequena monta, oferecidos a agentes públicos com o objetivo de acelerar ou assegurar a execução de atos administrativos rotineiros aos quais o solicitante já teria direito, como a emissão de licenças, autorizações ou outros documentos oficiais.

Tais pagamentos, frequentemente realizados em dinheiro, têm como finalidade influenciar indevidamente a atuação do agente público no desempenho de suas funções.

A F9 Parts proíbe, de forma expressa e sem exceções, a realização de pagamentos de facilitação.

F. Manipulação de Livros e Registros Fraudulentos

É vedada qualquer forma de manipulação, omissão ou falsificação de registros contábeis, financeiros ou operacionais com o objetivo de ocultar, dissimular ou viabilizar práticas ilícitas, incluindo corrupção e tráfico de influência.

Todos os registros da F9 Parts devem refletir, de maneira completa, precisa e transparente, as operações realizadas, em conformidade com a legislação aplicável e com as normas e controles internos da Companhia.

6. RECOMENDAÇÕES PARA EVITAR CONDUTAS DE RISCO

Com o objetivo de mitigar riscos relacionados à corrupção e garantir a conformidade com esta Política, a F9 Parts estabelece as seguintes diretrizes:

A. Reuniões com Agentes Públicos

As reuniões com agentes públicos devem, sempre que possível, contar com a participação de, no mínimo, dois representantes da F9 Parts. Devem ser previamente agendadas, possuir pauta definida e ter seus principais pontos devidamente registrados, garantindo transparência e rastreabilidade.

B. Comunicações (e-mails, mensagens e ligações)

As comunicações devem ser conduzidas de forma clara, objetiva e profissional. Sempre que aplicável, recomenda-se a inclusão de mais de um destinatário, especialmente em tratativas relevantes. Para assuntos estratégicos ou sensíveis, é indispensável manter registros formais e documentados.

C. Conflito de Interesses

Configura-se conflito de interesses quando interesses pessoais, familiares ou de terceiros possam influenciar, ou aparentar influenciar, a imparcialidade do colaborador na tomada de decisões em nome da F9 Parts.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE F9 PARTS	Política Anticorrupção	PF9_Anticorrupção
		Versão nº 01
		Elaboração: Departamento de Compliance

Todos os

colaboradores devem declarar situações que possam caracterizar conflito de interesses, sendo vedada a participação em decisões que envolvam interesses próprios ou de pessoas com as quais mantenham relacionamento próximo.

Em caso de dúvida, o colaborador deve buscar orientação junto à área de Compliance.

Exemplos de situações que podem configurar conflito de interesses incluem:

- Participar de decisões que envolvam familiares, amigos ou pessoas com vínculo pessoal próximo;
- Atuar em processos de contratação, compras ou negociações que gerem benefício direto ou indireto ao colaborador;
- Utilizar informações privilegiadas para obtenção de vantagens pessoais ou para terceiros;
- Exercer atividades externas que possam comprometer a independência, a lealdade ou o desempenho de suas funções.

Sempre que identificada uma situação potencial de conflito de interesses, o colaborador ou terceiro deverá comunicar imediatamente o Departamento de Compliance e se abster de qualquer participação no processo envolvido até a devida avaliação.

D. Brindes, Presentes, Doações, Patrocínios, Hospitalidades e Entretenimento

É expressamente proibido oferecer, prometer ou conceder qualquer tipo de benefício ou vantagem a agentes públicos com o objetivo de influenciar decisões ou obter favorecimento indevido para si ou para a F9 Parts.

A concessão ou o recebimento de brindes, presentes, hospitalidades ou entretenimento, seja no setor público ou privado, deve ocorrer de forma excepcional e estar integralmente em conformidade com a Política de Brindes, Presentes, Doações, Patrocínios, Hospitalidades e Entretenimento da F9 Parts.

Diretrizes gerais:

- Brindes devem possuir caráter institucional, valor simbólico e não podem gerar obrigação ou comprometer a independência;
- É proibida a oferta ou aceitação de dinheiro ou equivalentes;
- Todas as ações devem ser transparentes, devidamente registradas nos sistemas internos e acompanhadas de justificativa adequada.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE F9 PARTS	Política Anticorrupção	PF9_Anticorrupção
		Versão nº 01
		Elaboração: Departamento de Compliance

E. Doações Político-Partidárias

A F9 Parts não realiza doações, contribuições ou qualquer tipo de apoio, direto ou indireto, a partidos políticos, candidatos ou campanhas eleitorais, em conformidade com a legislação vigente.

Os colaboradores devem atuar com independência em relação a atividades político-partidárias, sendo vedado o uso do nome, marca, recursos ou qualquer estrutura da F9 Parts para tais finalidades.

Eventual participação política deverá ocorrer em caráter estritamente pessoal, sem qualquer vinculação com a Companhia.

7. PENALIDADES

Todas as suspeitas de violação a esta Política serão tratadas com seriedade e diligência, sendo objeto de apuração imediata, conduzida de forma confidencial, imparcial e adequada.

Uma vez constatada a ocorrência de conduta em desacordo com as diretrizes estabelecidas nesta Política, serão adotadas medidas corretivas cabíveis, proporcionais à natureza e à gravidade da infração, em conformidade com a legislação vigente e com as normas internas da F9 Parts.

Qualquer colaborador, terceiro, fornecedor ou parceiro de negócios que descumprir as disposições desta Política estará sujeito à aplicação de sanções disciplinares, conforme previsto no Programa de Integridade da F9 Parts, podendo incluir, entre outras:

- Advertência por escrito;
- Suspensão;
- Desligamento sem justa causa;
- Desligamento por justa causa;
- Rescisão contratual com fornecedores, prestadores de serviços ou parceiros de negócios;
- Adoção de medidas judiciais cabíveis.

Na definição e aplicação das sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, bem como eventuais fatores agravantes ou atenuantes, sempre em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Adicionalmente, a aplicação das penalidades observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como o disposto na legislação aplicável, incluindo, quando pertinente, os dispositivos relacionados a crimes em licitações e contratos administrativos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE F9 PARTS	Política Anticorrupção	PF9_Anticorrupção
		Versão nº 01
		Elaboração: Departamento de Compliance

DÚVIDAS E DENÚNCIAS

A F9 Parts incentiva todos os seus colaboradores, terceiros e parceiros de negócios a buscarem orientação sempre que houver dúvidas quanto à aplicação desta Política.

Dessa forma, eventuais dúvidas, solicitações de esclarecimentos ou orientações devem ser encaminhadas ao Departamento de Compliance, que está à disposição para apoiar na correta interpretação e aplicação das diretrizes aqui estabelecidas.

Adicionalmente, é assegurado a todos o direito de reportar, de forma segura e confidencial, quaisquer suspeitas de violação a esta Política ou a outras normas internas, por meio do Canal de Denúncias da F9 Parts.

A F9 Parts garante a ampla divulgação dos canais disponíveis para envio de dúvidas e denúncias, incluindo a possibilidade de relato anônimo, assegurando a confidencialidade das informações e a proteção contra qualquer forma de retaliação ao denunciante de boa-fé.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Política será revisada periodicamente pelo Departamento de Compliance da F9 Parts, no mínimo uma vez ao ano, ou sempre que houver necessidade de atualização em decorrência de alterações legais, regulatórias ou internas.

Toda e qualquer revisão deverá ser submetida à aprovação da Alta Administração da F9 Parts.

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação e revoga integralmente quaisquer normas, políticas ou diretrizes anteriormente estabelecidas que tratem do mesmo tema.

Esta Política foi aprovada por:

Departamento de Compliance

Diretoria